LEI Nº 79

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Autoriza o Executivo a adquirir terreno

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a adquirir um terreno sem edificação, situado nos fundos do Teatro "São João", desta cidade, com área de 34 metros² (trinta e quatro metros quadrados), para ser utilizado com a instalação sanitária ora em construção naquele prédio.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial de Cr$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Lapa, 8 de agosto de 1950

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal